



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E
CIÊNCIAS HUMANAS - DLCH DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

1 Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com início às qua-
2 torze horas, aconteceu a quarta reunião ordinária do Departamento de
3 Linguagens e Ciências Humanas – DLCH, de forma remota, em uma sala
4 de reuniões por meio do Google Meet. Estiveram presentes os professo-
5 res: Pedro Fernandes de Oliveira Neto, o qual presidiu a reunião, **Carlos**
6 **Roberto Rodrigues Barata Júnior, Cícera Antoniele Cajazeiras da**
7 **Silva, Elaine Cristina Forte Ferreira, Eldio Pinto da Silva, Fernando**
8 **da Silva Cordeiro, Francisco Ebson Gomes Sousa, Francisco Vieira**
9 **da Silva, Gabrielle Leite dos Santos, Isabelle Pinheiro Fagundes, Iza-**
10 **bela Apolinário da Costa, Jeová Araújo Rosa Filho, Jéssica Girlaine**
11 **Guimarães Leal, João Batista Neves Ferreira, Katiene Rozy Santos**
12 **do Nascimento, Lígia de Souza Leite, Luciana Dantas Mafra, Maria**
13 **Ghisleny de Paiva Brasil, Maria Márcia Fernandes de Azevedo, Mário**
14 **Gleisse das Chagas Martins, Pedro Felipe Martins Pone, Vicente de**
15 **Lima Neto** e a representante discente **Rita de Cássia Moraes Dantas.**
16 Justificaram ausência os docentes **Cibele Naidhig de Souza, Cid Ivan**
17 **da Costa Carvalho, José Roberto Alves Barbosa, Leonildo Cerqueira**
18 **Miranda, Liebert de Abreu Muniz, Mariane Linhares da Silva e Niás-**
19 **cara Valesca do Nascimento Souza.** Verificada a existência de *quórum*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS

20 legal, o vice-chefe do departamento, professor Pedro Fernandes de Oli-
21 veira Neto, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e apre-
22 sentou a pauta para apreciação, com os seguintes pontos: **primeiro**
23 **ponto** - apreciação e deliberação das justificativas de ausências; **se-**
24 **gundo ponto** - apreciação e deliberação sobre a ata da 3ª Reunião Or-
25 dinária do DLCH do ano de 2020; e **terceiro ponto** – deliberação dos
26 projetos de extensão; **quarto ponto** - apreciação e deliberação da Minuta
27 que propõe o retorno das atividades acadêmicas dos cursos de gradua-
28 ção, referentes ao semestre letivo 2020.1; e **quinto ponto** – outras ocor-
29 rências. A pauta foi posta em votação. **Deliberação:** aprovada por una-
30 nimidade. No **primeiro ponto de pauta**, foram postas em votação as jus-
31 tificativas de ausência. **Deliberação:** aprovadas por unanimidade. No **se-**
32 **gundo ponto de pauta**, o vice-chefe do departamento apresentou a ata
33 da 3ª Reunião Ordinária do DLCH do ano de 2020 para apreciação. **De-**
34 **liberação:** aprovada com dez votos favoráveis, seis abstenções e ne-
35 nhum voto contrário. No **terceiro ponto de pauta**, foram apresentados
36 os projetos de extensão aprovados por *ato ad referendum* *Gêneros em*
37 *podcasts: práticas de leitura e escrita do ensino médio em tempos de iso-*
38 *lamento social*, coordenado pelo professor Fernando da Silva Cordeiro;
39 *Live extensionista UFERSA e ASMOR: movimento surdo - lutas e con-*
40 *quistas*, coordenado pela professora Niáscara Valesca do Nascimento
41 Souza; *Residualidade ao Alcance de Todos: fundamentos e aplicações*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS

42 *da Teoria da Residualidade Literária e Cultural*, coordenado pelo profes-
43 sor Leonildo Cerqueira Miranda; e *I Seminário "Pesquisadores em For-*
44 *mação: Linguística Funcional" da UFERSA, Caraúbas*, coordenado pela
45 professora Cibele Naidhig de Souza. Postos em votação. **Deliberação:**
46 aprovados por treze votos favoráveis, três abstenções e nenhum voto
47 contrário. Na sequência, foram postos para apreciação os projetos de ex-
48 tensão *Como criar seu canal e se tornar um youtuber com fluência em*
49 *Libras: Youtube como espaço de aprendizagem*, coordenado pelo profes-
50 sor João Batista Neves Ferreira; *Leitura da épica homérica III*, coorde-
51 nado pelo professor Liebert de Abreu Muniz; *Libras em contexto para alu-*
52 *nos de Medicina UFERSA e FACENE*, coordenado pela professora Niás-
53 cara Valesca do Nascimento Souza; e *Rota de estudo da Língua Brasi-*
54 *leira de Sinais - LIBRAS: Aprendendo na modalidade à distância*, coorde-
55 nado pela docente Mariane Linhares da Silva. Postos em votação. **Del-**
56 **beração:** aprovados por doze votos favoráveis, quatro abstenções e ne-
57 nhum voto contrário. No **quarto ponto de pauta**, a minuta que propõe o
58 retorno das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes
59 ao semestre letivo 2020.1 foi analisada, onde os pontos foram discutidos,
60 votados, e os resultados inseridos na proposta de minuta, conforme do-
61 cumento anexo a esta ata. Em **outras ocorrências**, o professor Fer-
62 nando da Silva Cordeiro informou que a Pró-reitoria de Assuntos Estu-
63 dantis – Proae lançou o edital para seleção do novo Auxílio Inclusão Di-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS

64 gital. Na oportunidade, informou também, sobre a prorrogação dos bene-
65 fícios 2019.2 e a convocação de suplentes do Auxílio Didático-Pedagó-
66 gico e Bolsa Permanência Acadêmica. O professor Vicente de Lima Neto
67 apresentou a equipe da coordenação de pesquisa do campus, composta
68 por ele e a professora Edna Lucia da Rocha Linhares, coordenador e
69 vice-cordenadora, respectivamente. Na sequência, fez a divulgação dos
70 editais PROPPG Nº 13/2020 - Nº 13/2020 STARTUP/UFERSA e PRO-
71 PPG Nº 09/2020: Apoio à publicação de artigos científicos. A professora
72 Luciana Dantas Mafra questionou sobre o posicionamento dos discentes
73 acerca do retorno do semestre. O professor Fernando da Silva Cordeiro
74 proferiu que acompanhou a plenária do DCE, e que grande parte dos es-
75 tudantes entendem a necessidade do retorno do semestre, e se preocu-
76 pam com os discentes que não têm acesso aos meios digitais. Encer-
77 rando a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Vice-Chefe do
78 Departamento, Professor Pedro Fernandes de Oliveira Neto, agradeceu
79 a presença de todos e deu por encerrada a reunião e, para constar, eu,
80 Hilário Sousa de Oliveira, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que
81 depois de lida e achada conforme pelos presentes, segue assinada por
82 mim e pelo Senhor Vice-Chefe do Departamento de Linguagens e Ciên-
83 cias Humanas - DLCH, Professor Pedro Fernandes de Oliveira Neto.

84

85 _____
Pedro Fernandes de Oliveira Neto

85 _____
Hilário Sousa de Oliveira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS**

86	Vice-Chefe do Departamento	Secretário Executivo
87	Campus Caraúbas/RN.	Campus Caraúbas/RN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XX de 2020.

Regulamenta a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia XXXXXXXX.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para retomada do semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, suspenso desde 17 de março de 2020, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CONSIDERANDO as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º A retomada das aulas, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos, como situação extraordinária.

§2º O semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 2º O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias ~~digitais e virtuais~~, **à distância** em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

Art. 3º As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.

Art. 4º Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

CAPÍTULO II

DO RETORNO AO SEMESTRE LETIVO 2020.1 EM FORMATO REMOTO

Art. 5º Será concedido plano de dados móveis aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1, a fim de que possam acompanhar as atividades acadêmicas em formato remoto, por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão do plano de dados móveis de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos, tendo por base o quantitativo disponibilizado pelo MEC.

Art. 6º Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

Parágrafo único. Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

Art. 7º A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/~~Divisão de Desenvolvimento de Pessoal~~ DDP serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP.

Art. 8º O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à ~~apreciação da~~ chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

§ 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades **que** forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.

§ 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta da mesma disciplina caso ela já estivesse prevista **no departamento do docente** para 2020.1 anteriormente à pandemia.

§ 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental.

Art. 9º Para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório docente o semestre letivo 2020.1, a ser ministrado remotamente, será considerado como o primeiro semestre do ano civil do ano de 2020.

Parágrafo único. No que ~~pertine~~ **concerne às** RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014e Nº 005/2017,excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

Art. 10 Ao docente fica autorizado registrar no Plano de Atividades as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

Art. 11 O docente deverá utilizar ~~meios digitais e virtuais~~ **tecnologias à distância** para interação com a turma e disponibilização de materiais.

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

§ 3º O docente pode realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos, tirar dúvidas etc., quando for o caso, o docente pode agendar com a turma interações por Webconferência, utilizando o Google Meet, Zoom, Moodle ou outras plataformas virtuais.

§ 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial para evitar choque com outras turmas.

~~§ 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.~~

§ 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, com a orientação da CAADIS, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§ 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes de acordo com o programa de curso.

~~§ 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos estudantes.~~

Art. 12 Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

Parágrafo Único. A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 13 Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso. ~~e apensadas ao PPC.~~

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 14 Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de curso em conformidade com o PGCC e PPC.

§ 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

§ 2º A carga horária da disciplina pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

I. os encontros síncronos são, por exemplo, os realizados por meio de webconferências ou lives;

II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

§ 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos.

CAPÍTULO IV

DOS COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 15 Fica autorizado ao docente, em caso de componente curricular prático, ver a possibilidade de concentrar, no tempo de estudos autônomos dos discentes, os conteúdos conceituais e demonstrações de fenômenos por meio de vídeos e/ou simulações, mediante aprovação do departamento.

Parágrafo único. Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos.

Art. 16 Excepcionalmente, as atividades de estágios, incluindo os internatos, somente poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.1 desde que sejam assegurados:

- I. O acompanhamento e orientação docente;
- II. A qualidade da formação;
- III. Aprovados pelos colegiados de curso.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 17 As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 deverão ser diagnósticas, formativas e somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

Parágrafo único. Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

Art. 18 Os cursos que preveem em seus PPCs a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, esta atividade poderá ser realizada via webconferência, e em formato síncrono, em data e horário de comum acordo entre todos(as) participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 19 São algumas das possibilidades de atividades avaliativas no ensino remoto no semestre letivo 2020.1, entre outros formatos:

- a. Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- b. Projetos e pesquisa;
- c. Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d. Resoluções de exercícios;
- e. Fichamentos e resenhas;
- f. Seminários;
- g. Resolução de tarefas usando estratégias de gamificação;
- h. Diário de bordo;
- i. Portfólios;
- j. Debates;
- k. Discussões.

Art. 20 O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na Resolução Consepe/Ufersa n° 004/2018.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 21 O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.

§1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas.

§2º As atividades referidas no *caput* devem ser arquivadas pelo docente conforme legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~Art. 22 A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.~~

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

Art. 23 Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I.

§ 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do departamento responsável, que deve proceder a exclusão.

§ 2º Exceto os casos de impedimento de oferta da turma, os discentes já matriculados nas turmas do semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas.

§ 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico dos alunos, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar:

- I.** Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;
- II.** Exclusão definitiva de disciplinas durante o semestre 2020.1 de forma remota.

§ 4º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo 2020.1.

§ 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, **XX** de **XXXX** de 2020

José de Arimatea de Matos

Presidente